

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026
PROCESSO: 31612/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026	DATA DA SESSÃO: 26/06/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIU: https://bll.org.br/		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E GERENCIAMENTO VIA PLATAFORMA ONLINE (SAAS).		
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.997.941,00 (nove milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e um reais).		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Viação e Obras.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 09h30min do dia 26/06/2026 - (HORARIO DE BRASÍLIA).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			



Até o dia **22/06/2026** para o endereço <https://bll.org.br/> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 436/2026 GAB.SAD.

Observações Gerais

Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. **147/2026** de 27 de abril de 2026.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	5
5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI.....	11
6. GARANTIA DA PROPOSTA	11
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	13
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
9. DA HABILITAÇÃO	22
10. DA AMOSTRA	24
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	39
13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	39
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	40
15. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	41
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	43
18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	43
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	43
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	45
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	46
23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	47
<i>ANEXO I – RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026</i>	<i>49</i>
<i>ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....</i>	<i>50</i>
<i>ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*.....</i>	<i>52</i>
<i>ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)</i>	<i>54</i>
<i>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO).....</i>	<i>56</i>
<i>ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA</i>	<i>57</i>
<i>ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO</i>	<i>58</i>
<i>ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....</i>	<i>59</i>



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no dia **26/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, designado conforme Portaria nº 436/2026 GAB.SAD.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação", <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pelo site <https://bll.org.br/>.

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma <https://bll.org.br/>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.3.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.3.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

www.varzeagrande.mt.gov.br



1.3.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E GERENCIAMENTO VIA PLATAFORMA ONLINE (SAAS).

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de fornecimento e/ou execução, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor para cada item, desde que o preço ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração, conforme disposto no Termo de Referência nº 05/2026.

3.4. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas de menor porte e atuação segmentada, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, considerando que os serviços de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à gestão contratual ou à continuidade da prestação dos serviços.

3.6. O julgamento por item possibilita maior economicidade à Administração, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos em razão da ampliação da disputa entre os licitantes, além de permitir maior flexibilidade na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.7. A divisão do objeto em itens distintos também contribui para a mitigação de riscos contratuais, evitando concentração excessiva da execução em um único fornecedor e reduzindo impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

3.8. A opção pelo julgamento por item observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido do objeto, uma vez que os itens possuem autonomia operacional e possibilidade de execução individualizada.

3.9. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece ser o parcelamento do objeto regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme Acórdãos nº 1.214/2013 – Plenário, nº 2.593/2013 – Plenário e nº 2.695/2013 – Plenário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando as características específicas do objeto licitado, que demanda execução integrada, padronizada e contínua dos serviços de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo fornecimento de operadores habilitados, manutenção operacional e gerenciamento centralizado por plataforma tecnológica (SaaS).

j.1) A vedação à participação em consórcio encontra fundamento na necessidade de preservação da eficiência administrativa, da uniformidade operacional e da adequada gestão contratual, tendo em vista que a execução do objeto exige coordenação técnica unificada, integração logística, controle operacional centralizado e responsabilidade única sobre a prestação dos serviços.

j.2) A eventual execução compartilhada entre empresas consorciadas poderá ocasionar dificuldades na fiscalização contratual, fragmentação de responsabilidades, conflitos operacionais, divergências na gestão dos equipamentos e da plataforma tecnológica,

além de potenciais prejuízos à continuidade e à padronização dos serviços prestados à Administração Pública.

j.3) Ressalta-se, ainda, que o mercado pertinente ao objeto possui número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar integralmente a contratação de forma individual, não havendo limitação indevida à competitividade do certame.

j.4) A presente vedação observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a restrição à participação de consórcios é admissível desde que devidamente motivada no processo administrativo e amparada em razões técnicas, operacionais e de interesse público, especialmente quando a natureza do objeto exigir gestão contratual centralizada e execução integrada, conforme Acórdãos nº 2.831/2012 – Plenário, nº 1.636/2007 – Plenário e nº 566/2006 – Plenário.

j.5) Dessa forma, a vedação à participação em consórcio visa assegurar maior eficiência na execução contratual, facilitar a fiscalização administrativa, reduzir riscos operacionais e garantir maior segurança jurídica e operacional à Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.2.4. O disposto nos itens "d" e "e" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.6. A vedação de que trata o item "L" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;

- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).
- e)** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

4.4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente contratação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, ao direito de preferência em situação de empate e demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

5.2. Não foram estabelecidos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados dos itens objeto da contratação são superiores ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Da mesma forma, não foi adotada reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características técnicas, operacionais e administrativas do objeto, bem como da necessidade de preservação da economicidade, da eficiência administrativa e da adequada gestão contratual.

5.4. Embora a execução possa ocorrer de forma individualizada por item, os serviços objeto da contratação exigem capacidade operacional compatível, disponibilidade imediata de veículos, máquinas e equipamentos, operadores habilitados, suporte técnico e manutenção, além de mecanismos de controle e gerenciamento necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração.

5.5. A eventual divisão do objeto mediante reserva de cotas poderia resultar na multiplicidade de contratos, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, dificuldades de coordenação operacional, riscos de descontinuidade da execução e prejuízo à padronização dos serviços, circunstâncias incompatíveis com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou quando sua adoção puder representar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto contratado, hipótese verificada no presente caso, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5.7. A não adoção de itens exclusivos ou de cotas reservadas não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, os quais poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios legalmente assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A presente decisão observa os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal <https://bll.org.br/>.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:



<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
26/06/2026 às 10h00m	Até o dia 22/06/2026 (3 dias uteis anteriores a sessão)

7.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

7.4. DO MODO DE DISPUTA

7.4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.5.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

7.5.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

7.6.3. O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior a fase de lances.

7.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e através de Declaração (modelo - ANEXO V).

7.7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.7.3.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.8. DA NEGOCIAÇÃO

7.8.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites descritos no item 4.4.3.

7.9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.9.2.1.1. O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.9.2.1.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

7.9.2.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

7.9.2.2. Havendo falhas na proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.9.2.3.1. A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos Unitários detalhada para cada item em conformidade com item 8.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026. A planilha deverá discriminar, obrigatoriamente, os seguintes componentes de custo:

- a)** Custos de Capital e Depreciação: Valor da locação/disponibilidade do equipamento;

- b) Mão de Obra (Operador): Salário base da categoria, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e benefícios (VA/VT/Seguros), em estrita observância às Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes;
- c) Insumos Operacionais: Estimativa de consumo de lubrificantes e demais materiais necessários à operação;
- d) Manutenção: Custos previstos para manutenções preventivas e corretivas (peças e pneus);
- e) Tecnologia (SaaS): Custo de licenciamento do software de gestão, hardware de telemetria e transmissão de dados;
- f) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Taxa de administração, tributos incidentes sobre a prestação de serviços e margem de lucro.

7.9.2.3.2. O prazo para envio da Planilha de Composição de Custos Unitários adequada ao último lance será de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

7.9.2.3.3. A Administração realizará a análise da exequibilidade da proposta, podendo diligenciar a licitante para que comprove a compatibilidade dos custos apresentados com os preços de mercado e as normas trabalhistas.

7.9.2.3.4. A não apresentação da planilha detalhada ou a apresentação de custos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que não sejam tecnicamente justificados, ensejará a desclassificação da proposta por inexecuibilidade, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.3.5. A Administração poderá realizar diligências para validação da composição dos custos apresentados, inclusive mediante consulta a convenções coletivas, tabelas referenciais, pesquisas de mercado, contratos similares e demais documentos que auxiliem na verificação da exequibilidade da proposta.

7.9.2.4. QUANTO AO PREÇO

7.9.2.4.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.9.2.5. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

www.varzeagrande.mt.gov.br



7.9.2.5.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.2.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9.2.5.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade deverá apresentar detalhamento da composição de custos e insumos de cada item, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.9.2.5.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.9.2.5.4. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2.6. QUANTO A COMPATIBILIDADE

7.9.2.6.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.9.2.6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a juntada posterior de documentos complementares destinados à confirmação de informações já constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente no certame.

7.9.2.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação em diligência, poderão ser exigidos folders, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante e outros documentos aptos a comprovar as especificações técnicas, características, qualidade e compatibilidade dos produtos, equipamentos ou serviços ofertados.

7.9.2.6.4. Para subsidiar suas decisões, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio técnico ou parecer de servidores pertencentes ao quadro técnico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como de profissionais ou entidades especializadas, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a adequada análise técnica das propostas e documentos apresentados.

7.9.2.7. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.9.2.7.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.9.2.7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.9.2.7.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.9.2.7.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9.2.7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9.2.7.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.9.2.7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **“MARCA PRÓPRIA”**.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Após a fase de lances, o licitante vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a)**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 e 9.3 desde Edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo de envio, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por cópia OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) pregoeiro(a) solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.3.3. A exigência das demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais justifica-se em razão da elevada complexidade operacional, vulto

financeiro e natureza continuada da contratação, visando proporcionar maior segurança quanto à capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar a integral execução contratual.

9.2.3.4. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital";
- c)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- d)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, quando SPED, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º); e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;

h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;

i) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.2.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

9.2.3.8. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.2.3.9. Da Justificativa da qualificação econômico-financeira



9.2.3.9.1. A exigência de qualificação econômico-financeira no presente certame tem por objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal verificação se dá de forma objetiva, mediante a análise das demonstrações contábeis e aplicação de índices financeiros usualmente adotados, permitindo aferir a real capacidade econômico-financeira das empresas participantes.

9.2.3.9.2. Para tanto, foram definidos índices contábeis mínimos, tais como liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, os quais são amplamente utilizados na análise das demonstrações financeiras e possibilitam avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, bem como a saúde financeira global da empresa. Esses indicadores permitem identificar riscos relacionados à liquidez e à solvência, reduzindo a probabilidade de inadimplemento contratual e assegurando maior segurança à Administração.

9.2.3.9.3. A análise conjunta desses índices é essencial para verificar o equilíbrio financeiro do licitante, uma vez que uma situação econômico-financeira deficitária pode comprometer a execução do objeto, acarretando prejuízos à Administração Pública e à coletividade. Ressalta-se que os parâmetros adotados observam padrões de mercado e práticas consolidadas na doutrina contábil, não sendo excessivos ou restritivos.

9.2.3.10. Dessa forma, a adoção dos referidos critérios visa garantir a seleção de licitantes com condições reais de executar o objeto, assegurando a eficiência, a segurança e a continuidade da prestação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de locação de veículos pesados ou máquinas, com fornecimento de operador, em objetos de natureza e complexidade compatíveis com o desta contratação.

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.2.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

a) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

b) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital;

c) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.4.5. Justificativa: Em vista da característica do objeto (solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online) e, a fim de excluir a participação de especuladores, é necessário que esta administração tenha conhecimento se a empresa vencedora possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar este objeto, conforme indicado no Termo de Referência.

9.2.4.6. A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade Imediata de Plataforma SaaS**, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, em caso de contratação, solução tecnológica compatível com todas

as funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e de gerenciamento previstos neste Termo de Referência.

9.2.4.7. A apresentação da declaração prevista no item anterior será considerada suficiente para fins de habilitação e qualificação técnica da licitante.

9.2.4.8. A comprovação efetiva da disponibilidade e compatibilidade da plataforma SaaS poderá ser exigida da licitante vencedora, mediante demonstração prática, apresentação técnica, acesso ao ambiente de testes ou outro meio idôneo definido pela Administração, previamente à assinatura do contrato ou durante a fase de implantação da solução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação da licitante remanescente.

DAS DECLARAÇÕES

9.3.1. Apresentar declarações expressas assinadas, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.3.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

9.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal n.º. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.3.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.3.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.3.6.5. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.3.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria



Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.4.1.5. Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.4.1.5.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.4.1.5.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.1.5.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.1.6.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.1.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o(a) pregoeiro(a) e a equipe técnica.

9.4.1.9.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.4.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.5. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar os documentos da proposta e de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da

compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.4.5.5. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.4.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) como vencedor(es).

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO (POC).

10.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC) da solução ofertada, com a finalidade de verificar a conformidade técnica, operacional e funcional da plataforma SaaS em relação aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. A convocação para a POC será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou publicação oficial, contendo data, horário, local e condições para sua realização.

10.3. A sessão de demonstração será pública, facultando-se o acompanhamento presencial ou remoto pelos demais licitantes participantes do certame, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as limitações de segurança da informação e proteção de dados.

10.4. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores com conhecimento compatível com o objeto da contratação, que emitirá relatório técnico circunstanciado ao final dos trabalhos.

10.5. A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades exigidas no Termo de Referência, mediante execução de roteiros de testes previamente definidos pela Administração.

10.6. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- I – Atendimento integral das funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência;
- II – Funcionamento dos módulos e recursos apresentados;
- III – Usabilidade e navegabilidade da plataforma;
- IV – Performance operacional do sistema;
- V – Segurança da informação e controle de acesso;
- VI – Emissão de relatórios, consultas e exportação de dados;
- VII – Integrações e interoperabilidade exigidas;
- VIII – Compatibilidade com navegadores e dispositivos especificados;
- IX – Disponibilidade dos recursos de suporte, auditoria e rastreabilidade das operações.

10.7. Para fins de avaliação, cada requisito funcional obrigatório será classificado como:

- a) **ATENDE:** quando demonstrado integralmente e em pleno funcionamento;
- b) **ATENDE PARCIALMENTE:** quando demonstrado com restrições que comprometam parcialmente sua utilização;
- c) **NÃO ATENDE:** quando não demonstrado ou demonstrado de forma incompatível com as exigências do Termo de Referência.

10.8. A solução será considerada aprovada na Prova de Conceito quando:

- I – Comprovar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios;
- II – Não apresentar falhas críticas que impeçam a utilização da solução para a finalidade pretendida;
- III – Demonstrar funcionamento adequado dos fluxos operacionais essenciais definidos pela Administração.

10.9. Serão consideradas falhas críticas aquelas que:

- a) impeçam a execução de funcionalidades obrigatórias;
- b) comprometam a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações;
- c) inviabilizem o atendimento dos requisitos legais ou regulatórios aplicáveis;
- d) impeçam a operação regular da solução pelos usuários.

10.10. Durante a realização da POC, a Comissão Técnica poderá formular questionamentos, solicitar a repetição de testes e requerer evidências complementares necessárias à comprovação das funcionalidades demonstradas.

10.11. Todos os resultados obtidos serão registrados em ata e relatório técnico detalhado, contendo os requisitos avaliados, os testes realizados, os resultados observados e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução.

10.12. O relatório técnico será disponibilizado aos interessados por meio do sistema eletrônico ou portal oficial do órgão, assegurando-se a publicidade dos atos e o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

10.13. Constatada, durante a Prova de Conceito, a existência de falhas, inconsistências ou desconformidades de natureza sanável que não comprometam a funcionalidade essencial da solução, a segurança da informação, a integridade dos dados, o atendimento aos requisitos obrigatórios ou a isonomia entre os licitantes, a Comissão Técnica poderá conceder ao licitante prazo único de até 12 (doze) horas para apresentação das correções, ajustes ou esclarecimentos necessários.

10.13.1. O saneamento somente será admitido quando não implicar alteração substancial da proposta, substituição da solução originalmente ofertada, inclusão de funcionalidades inexistentes à época da apresentação da proposta ou qualquer modificação capaz de conferir vantagem competitiva indevida ao licitante.

10.13.2. Decorrido o prazo concedido, a Comissão Técnica realizará nova verificação exclusivamente dos itens objeto de correção, lavrando relatório complementar conclusivo quanto ao atendimento das exigências do Termo de Referência.

10.13.3. Não sendo sanadas as irregularidades apontadas, ou sendo constatadas falhas insanáveis, deficiência no atendimento dos requisitos obrigatórios ou comprometimento da execução do objeto, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito.

10.13.4. A concessão de prazo para saneamento observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, competitividade, motivação, transparência e julgamento objetivo, sendo vedada sua utilização para suprir ausência de funcionalidades obrigatórias, corrigir falhas consideradas críticas ou promover complementação substancial da solução originalmente ofertada.

10.14. A Prova de Conceito possui caráter exclusivamente eliminatório, não se destinando à atribuição de pontuação ou classificação adicional, mas apenas à comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas e funcionais exigidas no Termo de Referência.

10.15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.15.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, seguindo as condições e especificações constantes no RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.15. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema BLL COMPRAS.

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

12.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

12.1.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O objeto deste certame não será sob o sistema registro de preços.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

15.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VIII– MINUTA DE CONTRATO.**

15.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

15.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. DA VIGÊNCIA

15.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, **podendo ser prorrogado nos termos do art.**

106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos produtos/serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023, respeitada ainda a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.3.1. DO REAJUSTE

15.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

15.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

15.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subseqüentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

15.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

15.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

15.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

15.3.2. DA REVISÃO

15.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

15.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

15.3.3. DA REPACTUAÇÃO

15.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

15.4. REGRAS GERAIS

15.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 (Anexo I) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

17.2. A contratada deverá manter central operacional de atendimento e suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração.

17.3. A contratada será integralmente responsável pela disponibilidade operacional dos equipamentos, operadores, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo funcionamento contínuo da plataforma tecnológica.

18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

18.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 (Anexo I) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mensal, baseado na disponibilidade da solução (IDF mínimo de 95%), conforme detalhado no Termo de Referência Nº 05/2026 (Anexo I) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo VIII), anexos a este Edital.

19.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de relatórios operacionais, registros da plataforma SaaS e atesto do fiscal do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração e garantida a ampla defesa.

19.2. Multas por Descumprimento do SLA de Substituição

19.2.1. **Atraso na Substituição:** A não substituição do equipamento ou operador nos prazos estabelecidos (12h para itens críticos e 48h para itens comuns) acarretará multa de 0,1% por hora de atraso, calculada sobre o valor da fatura mensal do item indisponível.

19.2.2. **Reincidência no SLA:** O descumprimento do prazo de substituição por mais de 03 (três) vezes no mesmo mês será considerado falha grave, sujeitando a empresa à suspensão temporária do item específico.

19.3. Multas por Baixo Índice de Disponibilidade (IDF)

19.3.1. **Glosa Proporcional:** Caso o IDF mensal seja inferior a 95%, será aplicada glosa (desconto direto) proporcional às horas de indisponibilidade registradas no SaaS.

19.3.2. **Multa Punitiva:** Se o IDF for inferior a 90%, além da glosa, será aplicada multa de 1% sobre o valor global mensal do item, pela incapacidade de manutenção da prontidão operacional.

19.4. Falhas Tecnológicas e Operacionais (SaaS)

19.4.1. **Interrupção de Dados:** A interrupção da transmissão de dados de telemetria/GPS por período superior a 24 horas, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada à sanção de Advertência.

19.4.2. **Manipulação de Dados:** Qualquer tentativa de fraude ou manipulação dos dados do sistema SaaS será considerada infração gravíssima, ensejando a abertura de processo de Rescisão Contratual e aplicação de multa compensatória.

19.5. Advertência e Rescisão

19.5.1. **Advertência por Escrito:** Aplicável em casos de descumprimentos leves que não prejudiquem diretamente a continuidade do serviço público.

19.5.2. **Rescisão Contratual:** Poderá ocorrer de pleno direito caso a Contratada acumule mais de 03 (três) multas por IDF abaixo do limite ou em caso de paralisação injustificada dos serviços por mais de 24 horas.

19.6. **Impedimento e Suspensão**

19.6.1. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto ou não mantiver a proposta poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

19.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

19.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

19.9. Na aplicação das penalidades serão observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se:

- a) a gravidade da infração;
- b) a reincidência;
- c) o dano causado à Administração;
- d) a vantagem auferida pela contratada;
- e) a boa-fé da contratada;
- f) a extensão dos prejuízos administrativos e operacionais.

19.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

20. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

21.2. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

21.7.1. As diligências promovidas pela Administração terão como finalidade esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7.2. A Administração poderá adotar procedimentos de fiscalização contratual contínua, inclusive mediante utilização dos dados operacionais disponibilizados pela plataforma tecnológica contratada.

21.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

www.varzeagrande.mt.gov.br



<u>ANEXO I</u>	RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO
<u>ANEXO IX</u>	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA SaaS

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

Jaqueline Favetti
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

A RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 23/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							

www.varzeagrande.mt.gov.br



TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		



III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. ___/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. CEL		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. XX/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA SaaS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

- dispõe ou providenciará, até o início da execução contratual, plataforma de gestão online em modelo Software as a Service (SaaS);
- a referida plataforma será compatível com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- compromete-se a disponibilizar integralmente a solução, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)